

Jornal DOE
Edição 1.119 PG: 4
Data 24/10/22 a 11



Margem
Rubrica 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATO Nº. 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002399/2021.
LICITAÇÃO N.º 000107/2021
TOMADA DE PREÇO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA RICON GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DAS PAVIMENTAÇÃO COM ASFALTO PMF, PASSEIO PÚBLICO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E CONSTRUÇÃO DE MURETAS DE CONTENÇÃO DAS RUAS A, B, C, D, E, F, E G, DO BAIRRO NOVO HORIZONTE NO 1º DISTRITO DE CANTAGALO RJ, CONFORME CONDIÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, OS QUAIS SERÃO EXECUTADOS CONFORME CONDIÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS CONSTANTES DESTA PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS., NA FORMA ABAIXO:

Aos dez dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte dois, o Município de Cantagalo/RJ, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Praça Miguel de Carvalho, 65- centro - Cantagalo/RJ, CNPJ Nº 28.645.794.0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA, portador da Carteira de Identidade nº 81084155-1 IFPRJ, e do CPF nº 366.687.887-34, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RICON GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, CNPJ N.º 73.514.523/0001-20, estabelecida à Rodovia RJ 160, Km 13,5 s/nº -Trevo da Aldeia- 1º distrito de Cantagalo-RJ, neste ato apresentada pelo SR.PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO, portador da Carteira de Identidade nº 6.738.534 DICC-SSP/SP, e do CPF nº 173.587.367-53, residente e Domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado da Licitação nº 000107/2021 na modalidade de Tomada de Preço, celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, visando a Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de complementação das pavimentação com asfalto PMF, passeio público, drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical e construção de muretas de contenção das ruas A, B, C, D, E, F, e G, do bairro Novo Horizonte no 1º distrito de Cantagalo RJ, **resolvem ADITIVAR** o contrato em epígrafe de acordo com a cláusula Décima Segunda – “Das alterações do Contrato”, mediante as cláusulas seguintes:


1



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade suprimir ao presente Contrato, o montante de **R\$ 6.822,60** (seis mil, oitocentos e vinte dois reais e sessenta centavos), com previsão na “Cláusula Décima Segunda – Das Alterações do contrato”, o que corresponde a 0,99% do valor da Obra em andamento.

Assim, com a supressão, a contratada receberá o valor total de **R\$ 678.441,58** (seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo, com supressão na quantidade de serviços do objeto licitado, conforme “Justificativa Técnica nº 19-A/2022, do engenheiro e fiscal da Prefeitura, Cícero Costa Cabral, devidamente registrado através de planilha orçamentária, da quantidade não medida dos itens suprimidos, anexo aos autos do processo administrativo.

A supressão deu-se, no item 19 da planilha orçamentária, Construção de Muro de Contenção da Rua G nº 2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO DO ADITIVO

Fundamenta-se o presente, a supressão de valor ante a não execução do referido item do objeto licitado, conforme Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 006/2022, bem como nas disposições contidas no art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato primitivo acrescido da alteração promovida pelo presente Termo Aditivo.





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Cantagalo, 10 de outubro de 2022.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RICON GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP
PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 503.151.337-49
RG:

CPF: 148.502.717-90
RG:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

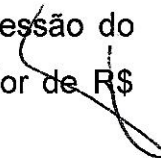
Processo Administrativo nº 2399/2021
Tomada de Preços nº 107/2021
Contrato Administrativo nº 06/2022
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Terceiro Termo Aditivo de Supressão de valor - § 1º artigo 65 – Lei 8.666/93

Trata-se de Terceiro Termo Aditivo ao contrato de nº 06/2022, oriundo da Tomada de Preços 107/2021, que tem como objeto suprimir do valor do preço de execução do contrato original no valor de R\$ 6.822,60 (seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), em virtude da justificativa técnica nº 19/2022 do setor de engenharia da municipalidade datado de 06/10/2022 e planilhas anexadas do item 19 suprimido de fls., informando a necessidade de supressão dos itens planilhados de fls. , em razão de que houve necessidade de serem executados, sem prejuízo para o ente público.

A matéria é trazida à Assessoria Jurídica para apreciação jurídica em cumprimento do parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93, sob o prisma estritamente jurídico formal, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

O setor de engenharia da municipalidade através da justificativa técnica de nº 19/2022, datada de 06/10/2022 e planilhas acima citadas, detalha tecnicamente o item 19, serviços e respectivos valores que não houve necessidade de execução durante a obra, sem prejuízo técnico para a administração pública, tudo conforme informações técnica e planilhas de supressão de itens de fls., razão pela qual disso não foram medidos por não terem sido executados, devendo ser suprimido, em nome dos princípios fundamentais e administrativos que regem a administração pública, que representa o valor acima indicado.

O aditivo tem por objetivo reduzir o valor do preço de execução do contrato original, atendendo a justificativa técnica e planilhas de supressão do item 19 e valores acima mencionadas, que representa a redução no valor de R\$





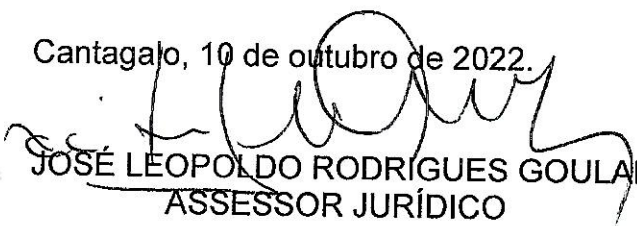
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Assessoria Jurídica

6.822,60 (seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), que corresponde a um percentual de 0,99% do valor contrato e seus aditivos, passando o valor do contrato 06/2022, com a supressão, para o total de R\$ 678.441,58, conforme cláusula primeira do presente aditivo.

Analisando o aditivo o mesmo tem respaldo na cláusula décima segunda do contrato a aditar e no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, portanto, resguarda a Administração pública em caso de infração contratual por parte da contratante uma vez que estão mantidas as demais condições previamente estabelecidas no contrato, mantendo assim todas as garantias para o município contratante.

Assim, estando presentes e respeitados os princípios constitucionais que regem a administração pública, a Assessoria Jurídica opina favoravelmente ao Aditivo.

Cantagalo, 10 de outubro de 2022.


JOSÉ LEOPOLDO RODRIGUES GOULART
ASSESSOR JURÍDICO